



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.025403/2018-33

INTERESSADO: ASSESSORIA INTERNACIONAL

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição de Resolução da ANAC, apresentada pela Assessoria Internacional – ASINT, para regulamentar o monitoramento, o reporte e a verificação de dados de emissão de dióxido de carbono (CO₂) relativos ao transporte aéreo internacional, internalizando requisitos contidos na primeira edição do Volume IV do Anexo 16 à Convenção de Chicago e outras adequações necessárias.

1.2. A matéria foi objeto de análise e relatoria deste Diretor^[1], apreciada na 19ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 02/10/2018, ocasião em que o Colegiado da ANAC decidiu favoravelmente à submissão da minuta de resolução^[2] à audiência pública por 15 (quinze) dias^[3].

1.3. Em 24/10/2018, concluído o período estabelecido para a audiência pública, verificou-se 8 (oito) contribuições à proposta, todas apresentadas por empresas aéreas, das quais, 3 (três) motivaram alterações da minuta de resolução.

1.4. Dando seguimento, em 31/10/2018, os autos foram submetidos ao exame da Procuradoria Federal junto à ANAC^[4], que se manifestou em 06/11/2018, por meio do Parecer nº 250/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU^[5], pela regularidade jurídica da proposta e apontou observações quanto ao robustecimento da instrução processual, à ausência de competências de fiscalização da ASINT e ao aperfeiçoamento redacional do normativo proposto.

1.5. As recomendações, justificativas e aprimoramentos, em sua maioria, foram atendidos pela área técnica, conforme Memorando nº 57/2018/ASINT^[6] e, em 13/11/2018, os autos foram restituídos ao Diretor-Relator.

1.6. Após análise preliminar, em 20/11/2018, diligenciou-se a área técnica afim de complementar sua justificativa quanto ao valores pecuniários propostos para as multas, bem como, quanto ao batimento das infrações constantes da minuta com as estabelecidas na Lei nº 7.565, de 1986, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

1.7. Por fim, a ASINT emitiu a correspondente justificativa^[7] e, em 22/11/2018, retornou os autos à Diretoria^[8].

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator

[1] Relatório de Diretoria DIR/RB (2237999) e Voto DIR/RB (2243834).

[2] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) ASINT (2377657).

[3] Aviso de Audiência Pública nº 22/2018, publicado no D.O.U. de 9/10/2018, Seção 3, pág. 116 (2310275).

[4] Em observância ao disposto no §2º art. 10 da Instrução Normativa nº 107/2016.

[5] Parecer 250/2018/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (2395067) aprovado pelo Despacho 258/2018/PG/PFEANAC/PGF/AGU (2395069).

[6] Memorando 57 (2410118).

[7] Nota Técnica nº 45/2018/ASINT (2440537).

[8] Despacho datado de 22/11/2018 (2440577).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 22/11/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2434917** e o código CRC **E2679477**.

SEI nº 2434917